

Justiça exige sentença cumprida

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) ganhou mais um round no processo que move contra a Amil desde setembro de 1991, quando a empresa excluiu cerca de dois mil associados. A empresa foi intimada pela Justiça, dia 13, a comprovar em 15 dias o envio de correspondência aos associados sobre a possibilidade de serem reintegrados, conforme decisão judicial, que considerou nula a cláusula que serviu de base para a exclusão.

"A empresa terá de comprovar também que expediu a documentação necessária para que os associados tivessem atendimento médico, laboratorial e hospitalar decorrentes de seus planos de saúde originais", explicou Josué Rios, diretor-jurídico do Idec.

Quando entrou com a ação o Idec contestou a validade de uma cláusula contratual que permitia

a rescisão do contrato pela empresa desde que o associado fosse notificado com 30 dias de antecedência. "Essa cláusula torna os associados reféns das empresas de saúde, porque, sabendo que podem ser excluídos, ficam impedidos de fazer qualquer reivindicação", argumenta Rios.

Um ano depois, no dia 14 de setembro de 1992, o juiz Carlos Roberto Ceres, da 21ª Vara Cível da Capital, julgou abusiva e nula aquela cláusula. Segundo o despacho do juiz, a Amil deveria reintegrar os associados ao plano sem pagamento de qualquer quantia referente ao período em que permaneceram afastados.

Além disso, a Amil não poderia mais rescindir contratos com base naquela cláusula. Segundo o advogado, porém, o estudo do Idec mostra que a cláusula ainda faz parte dos contratos da Amil.